



2020/2613(RSP)

9.6.2020

PROJETO DE PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência das perguntas com pedido de resposta oral
B9-0000/2020 e B9-0000/2020

apresentada nos termos do artigo 136.º, n.º 5, do Regimento

sobre a aplicação da legislação da UE no domínio da água
(2020/2613(RSP))

**Christophe Hansen, Sara Cerdas, Nicolae Ștefănuță, Marco Dreosto,
Martin Häusling, Joanna Kopcińska, Malin Björk, Eleonora Evi**
em nome da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança
Alimentar

**Resolução do Parlamento Europeu sobre a aplicação da legislação da UE no domínio da água
(2020/2613(RSP))**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água («Diretiva-Quadro da Água» - DQA)¹
 - Tendo em conta a Diretiva 2006/118/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração («Diretiva Águas Subterrâneas»)²,
 - Tendo em conta a Diretiva 2008/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, que altera e subsequentemente revoga as Diretivas 82/176/CEE, 83/513/CEE, 84/156/CEE, 84/491/CEE e 86/280/CEE do Conselho, e que altera a Diretiva 2000/60/CE («Diretiva Normas de Qualidade Ambiental») ³,
 - Tendo em conta a Diretiva 2007/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações («Diretiva Inundações»)⁴,
 - Tendo em conta a Diretiva 91/271/CEE do Conselho, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas («Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas»)⁵,
 - Tendo em conta o balanço de qualidade da Diretiva-Quadro da Água e da Diretiva Inundações⁶,
 - Tendo em conta a avaliação da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas⁷,
 - Tendo em conta o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos mínimos para a reutilização da água⁸,
- Tendo em conta a proposta da Comissão para uma diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano (reformulação)⁹,
- Tendo em conta a sua resolução de 28 de novembro de 2019 sobre a emergência climática

¹ JO L 327 de 22.12.2000, p. 1–73

² JO L 372 de 27.12.2006, p. 19–31

³ OJ L 348 de 24.12.2008, p. 84–97

⁴ JO L 288 de 6.11.2007, p. 27–34

⁵ JO L 135 de 30.5.1991, p. 40–52

⁶ Documento SWD (2019)439 e sumário executivo disponível no documento SWD (2019)440

⁷ Documento SWD (2019)700 e sumário executivo disponível no documento SWD (2019)701

⁸ atualmente em fase de adoção emplénário

⁹ COM(2017) 753 final, 1.2.2018

e ambiental¹⁰,

- Tendo em conta o relatório de síntese elaborado pela Agência Europeia do Ambiente com o título «O Ambiente na Europa: Estado e perspetivas 2020 — Conhecimentos para a transição para uma Europa sustentável»¹¹,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre o Pacto Ecológico Europeu¹²,
- Tendo em conta a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030¹³,
- Tendo em conta a Estratégia «do Prado ao Prato»¹⁴,
- Tendo em conta o 7.º Programa de Ação em matéria de Ambiente¹⁵,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão sobre o Plano de Investimento para uma Europa Sustentável¹⁶,
- Tendo em conta a Comunicação sobre o Plano de Ação para a Economia Circular Para uma Europa mais limpa e competitiva, de 11 de março de 2020¹⁷,
- Tendo em conta a Comunicação «A Hora da Europa – Reparar os Danos e Preparar o Futuro para a Próxima Geração»¹⁸,
- Tendo em conta a Comunicação sobre «Abordagem Estratégica da União Europeia relativa aos Produtos Farmacêuticos no Ambiente», de 11 de março de 2019¹⁹,
- Tendo em conta o estudo conjunto da Comissão Europeia e da OCDE sobre o Financiamento do abastecimento de água, do saneamento e da proteção contra inundações — Desafios nos Estados-Membros da UE e opções políticas, de maio de 2020²⁰,
- Tendo em conta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e, em particular, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 6 relativo à água potável e ao

¹⁰ 2019/2930(RSP)

¹¹ Disponível em <https://www.eea.europa.eu/publications/soer-2020>

¹² COM(2019) 640

¹³ COM(2020) 380

¹⁴ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, Estratégia do Prado ao Prato, para um sistema alimentar justo, saudável e respeitador do ambiente, COM(2020) 381 final, 20.05.2020

¹⁵ Decisão n.º 1386/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013, relativa a um programa geral de ação da União para 2020 em matéria de ambiente «Viver bem, dentro dos limites do nosso planeta», OJL 354 de 28.12.2013, p. 171–200

¹⁶ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, Plano de Investimento para Uma Europa Sustentável, Plano de Investimento do Pacto Ecológico Europeu, COM/2020/21 final, 14.1.2020

¹⁷ COM(2020) 98

¹⁸ COM(2020) 456

¹⁹ COM (2019) 128

²⁰ Disponível em

<http://www.oecd.org/environment/financing-water-supply-sanitation-and-flood-protection-6893cdac-en.htm>

saneamento²¹,

- Tendo em conta o Relatório de Avaliação Global da IPBES sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos, de maio de 2019²²,
 - Tendo em conta a Iniciativa de Cidadania Europeia «Right2Water»²³,
 - Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões, de [1 de julho de 2020], sobre o Balanço de qualidade da Diretiva-Quadro da Água, da Diretiva Águas Subterrâneas, da Diretiva Normas de Qualidade Ambiental e da Diretiva Inundações²⁴,
 - Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu, de 12 de dezembro de 2018, sobre a «Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos mínimos para a reutilização da água (programa evolutivo)»²⁵,
 - Tendo em conta o artigo 136.º, n.º 5, e o artigo 132.º, n.º 2, do Regimento,
 - Tendo em conta as suas perguntas orais ao Conselho e à Comissão sobre a aplicação da legislação da UE no domínio da água²⁶,
 - Tendo em conta a proposta de resolução da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar,
- A. Considerando que a água é um bem público inalienável essencial à vida, e que a gestão da água desempenha um papel vital na preservação dos serviços ecossistémicos da UE, bem como na utilização dos recursos e na produção económica; que a Europa tem de encontrar respostas eficazes para os atuais desafios no domínio da água e gerir de forma eficiente os recursos hídricos existentes, pois têm um impacto direto na saúde humana, na produção de energia, na agricultura e na segurança alimentar;
- B. Considerando que a Diretiva-Quadro da Água (DQA) definiu um quadro para a proteção de 110 000 massas de águas de superfície na UE, com o objetivo de alcançar um «bom estado ecológico e químico» até 2015; que o balanço de qualidade detetou lacunas importantes na aplicação da legislação da UE no domínio da água, sendo pouco provável que tal estatuto venha a ser alcançado até ao prazo estabelecido de 2027;
- C. Considerando que o bom estado químico só foi alcançado em 38 % das águas de superfície e que somente 40 % apresentam bom estado ou bom potencial ecológico;
- D. Considerando que a eficácia da DQA depende da sua aplicação pelos Estados-Membros;
- E. Considerando que a captação de água exerce uma pressão importante nas águas da UE;

²¹ Constante da Resolução n.º 70/1, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 25 de setembro de 2015, sobre Transformar o nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

²² Relatório de Avaliação Global sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos da Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos (IPBES), disponível em <https://ipbes.net/global-assessment>

²³ www.right2water.eu

²⁴ <https://cor.europa.eu/pt/our-work/Pages/OpinionTimeline.aspx?opId=CDR-541-2020>

²⁵ JO L 110 de 22.3.2019, p. 94—98

²⁶ O [000XXX/YYYY] e O [000XXX/YYYY]

que cerca de um quarto da água desviada do ambiente natural na UE é utilizada na agricultura; que se chegou a acordo quanto ao novo regulamento sobre a reutilização da água, que facilitará a utilização de águas residuais urbanas tratadas para fins de irrigação agrícola;

- F. Considerando que a principal fonte de poluição das águas na UE é a descarga de águas residuais urbanas e/ou industriais não tratadas ou inadequadamente tratadas; que a principal fonte difusa de poluição das águas é a agricultura, pela libertação de nutrientes, pesticidas e outros poluentes;
 - G. Considerando que é fundamental que a poluição química das águas de superfície e das águas subterrâneas seja combatida, sempre que possível, na fonte, enquanto medida mais eficaz em termos de custos;
 - H. Considerando que o balanço de qualidade concluiu que a DQA «é suficientemente coercitiva em termos das pressões a enfrentar, mas também suficientemente flexível para reforçar a sua aplicação sempre que necessário no que se refere a enfrentar novos desafios não referidos na diretiva, como as alterações climáticas, a escassez de água e os novos poluentes que suscitam preocupações»;
 - I. Considerando que a biodiversidade das águas doces está ameaçada na Europa; que os ecossistemas de águas doces saudáveis e resilientes têm melhores condições para atenuarem os efeitos das alterações climáticas e se adaptarem a estas;
 - J. Considerando que um terço dos países europeus sofre de escassez de água, isto é, dispõe de menos de 5 000 m³ de água per capita anualmente;²⁷
 - K. Considerando que a água é um bem essencial no ciclo alimentar; que a boa qualidade das águas subterrâneas e de superfície é necessária para ter um sistema alimentar justo, saudável e respeitador do ambiente, tal como descrito na Estratégia «do Prado ao Prato»;
 - L. Considerando que atualmente existem mais de 21 000 centrais hidroelétricas na Europa; que não foram tomadas medidas abrangentes a nível da UE para a supressão de barragens;
 - M. Considerando que a Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas foi eficaz na redução da poluição das massas de água reduzindo a carência bioquímica de oxigénio, o azoto e o fósforo nas águas residuais tratadas em toda a UE;
1. Congratula-se com o êxito da DQA ao estabelecer um quadro de governação adequado para a gestão integrada da água e abrandar a deterioração da qualidade da água;
 2. Congratula-se com a avaliação da Comissão, segundo a qual a DQA é adequada à sua finalidade, mas a sua aplicação deve ser melhorada e acelerada;
 3. Lamenta que os objetivos da DQA ainda não tenham sido alcançados devido, sobretudo, a um financiamento inadequado, em especial uma execução lenta, uma aplicação insuficiente e uma utilização ampla das isenções à diretiva, que a integração dos objetivos

²⁷ <https://www.eea.europa.eu/publications/92-9167-025-1/page003.html>

ambientais nas políticas setoriais tenha sido insuficiente e que metade das massas de água da UE ainda não apresente um bom estado;

4. Observa que as alterações climáticas podem ter um impacto negativo considerável nas fontes de água doce, com períodos de seca que levam ao esgotamento dos caudais dos rios e a uma maior concentração de poluentes, e intensa precipitação, que leva a um aumento das escorrências urbanas e agrícolas; salienta que o aumento das temperaturas leva ao aumento do *stress* hídrico, com impacto em vários setores económicos; sublinha que a resiliência dos ecossistemas hídricos, as inundações e a escassez de água devem ser devidamente tidas em conta na futura estratégia da UE para adaptação às alterações climáticas;
5. Observa que há margem para melhorias no domínio dos produtos químicos; insta a Comissão a atualizar as substâncias pertinentes constantes dos anexos à DQA; recomenda o desenvolvimento de novas orientações para melhorar os métodos de monitorização das misturas químicas;
6. Observa que, embora o princípio «one-out-all-out» deva permanecer intacto, levanta um problema de comunicação sobre os progressos realizados em matéria de parâmetros únicos; pede metodologias de comunicação complementares (como a distância em relação ao objetivo); salienta a importância da transparência e da prestação de informações exaustivas ao público sobre a qualidade da água na UE;
7. Lamenta profundamente o recurso a isenções, parcamente justificadas, para mais de metade das massas de água da Europa; solicita uma atualização dos documentos de orientação sobre a utilização de isenções, de modo a restringir esta prática;
8. Lamenta que o princípio da recuperação dos custos, que prevê que todos os utilizadores de água contribuam com uma participação financeira efetiva e proporcionada, continue a ser pouco aplicado ou mesmo inexistente em diversos Estados-Membros; insta os Estados-Membros a ponderarem e aplicarem políticas adequadas de fixação de preços da água e a aplicarem plenamente o princípio da recuperação dos custos, em conformidade com a DQA; salienta, no entanto, que todos os cidadãos devem ter acesso à água a preços abordáveis;
9. Salienta a importância de continuar a combater a eutrofização das águas doces e das águas salgadas causada pelo azoto e o fósforo provenientes de águas residuais e de outras fontes, nomeadamente a agricultura;
10. Observa que, não obstante as centrais hidroelétricas representarem a maior quota de energias renováveis na UE, a construção de barragens pode afetar negativamente os habitats, e que a DQA impõe critérios rigorosos para a proteção das condições hidromorfológicas; pede que se proceda a uma rigorosa avaliação dos impactos dessas alterações na qualidade da água e nos ecossistemas;
11. Observa que a transição do transporte rodoviário de mercadorias para as vias navegáveis interiores deve ser acompanhada do apoio a combustíveis e tecnologias sustentáveis e alternativos para a navegação interior, a fim de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e evitar a deterioração da qualidade das massas de água;

12. Congratula-se pelo facto de a Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas ter cumprido o objetivo de reduzir as cargas, contribuindo assim para a melhoria da qualidade da água, mas lamenta que a avaliação desta Diretiva não analise a eficácia em termos de descargas de águas residuais industriais em sistemas coletores e estações de tratamento de águas residuais urbanas;
13. Observa que a Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas não reflete suficientemente os problemas relacionados com as inundações provocadas pelas tempestades e os escoamentos urbanos, os sistemas individuais e as pequenas aglomerações;
14. Exorta os Estados-Membros a cumprirem a DQA na íntegra o mais rapidamente possível e, em todo o caso, até 2027, o mais tardar;
15. Insta a Comissão a apoiar os Estados-Membros na aplicação das diretivas relativas à água com assistência técnica e formação adequada, através da partilha de boas práticas e conhecimentos especializados;
16. Insta a Comissão a tomar medidas rigorosas e céleres de repressão das infrações cometidas pelos Estados-Membros, a fim de garantir que todos os Estados-Membros cumpram a DQA na íntegra o mais rapidamente possível e, o mais tardar, até 2027; insta a Comissão a tomar medidas relativamente aos processos por infração pendentes relacionados com violações sistemáticas da legislação relativa à água;
17. Salaria a necessidade de alinhar a política agrícola comum (PAC) com a DQA no que se refere à necessidade de reforçar as medidas de proteção da água na agricultura; congratula-se com a inclusão da melhoria da gestão dos nutrientes como um dos objetivos dos novos Planos Estratégicos da PAC e da Estratégia de Biodiversidade;
18. Insta a Comissão a racionalizar e melhorar os sistemas de controlo da qualidade da água, recolhendo, entre outros, dados sobre os resíduos e metabolitos de pesticidas nas massas de água na Europa;
19. Insta a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem estratégias de gestão da seca no âmbito dos planos de gestão das bacias hidrográficas e dos planos de gestão dos riscos de inundações;
20. Propõe, como medidas contra a seca, a realização de projetos de reutilização de pedreiras desafetadas, transformadas em bacias para conter as águas pluviais e as inundações; incentiva a investigação e os investimentos neste sentido;
21. Insta os Estados-Membros a identificarem e garantirem os fundos necessários e a intensificarem os esforços para manter e reinvestir nas infraestruturas existentes que não suscitem preocupações ambientais ou de saúde pública; salienta a necessidade de providenciar apoio financeiro a métodos inovadores e soluções baseadas na natureza;
22. Incentiva uma melhor integração da Diretiva Inundações nas políticas para dar prioridade à definição de soluções baseadas na natureza e ajustar os fluxos de financiamento em conformidade;

23. Solicita mais medidas a nível da União e dos Estados-Membros para combater os poluentes que suscitam preocupação, como os microplásticos e os produtos farmacêuticos;
24. Requer a melhoria da consulta pública, da sensibilização do público e da educação e o fomento do diálogo intersetorial;
25. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.